

Lei autoriza spray de pimenta para defesa das mulheres

Artefato é um recurso utilizado para interromper ação de agressor

/ SEGURANÇA PÚBLICA

Osni Machado

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

O aumento dos casos de violência contra a mulher e a necessidade de ampliar os mecanismos de proteção motivaram a criação da Lei nº 15.474, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2026, que autoriza a comercialização, aquisição e posse de aerossol de extratos vegetais, conhecido como spray de pimenta, para defesa pessoal de mulheres maiores de 18 anos.

Para a delegada titular da Divisão de Proteção à Mulher (Dipam), do Departamento de Proteção a Grupos Vulneráveis (DPGV), Waleska Alvarenga, a medida representa um avanço, mas sua eficácia dependerá do uso consciente do equipamento e da continuidade das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

“O ideal seria termos um policial para cada mulher ou em cada esquina, mas sabemos que o contingente da segurança pública é limitado perante a população. Oportunizar um instrumento de menor potencial ofensivo para que as mulheres possam se defender em situações de agressão injusta, atual ou iminente é algo muito positivo e que pode salvar vidas”, afirma a delegada em entrevista ao Jornal do Comércio.

Na avaliação da policial, o spray de pimenta não deve ser visto como um instrumento de confronto, mas como um recurso para interromper a ação do agressor. “O objetivo primordial é neutralizar o agressor por alguns minutos para proporcionar a oportunidade de fuga e o acionamento das forças de segurança”, explica.

Ela ressalta que a utilização exige alguns cuidados técnicos. O equipamento deve permanecer em local de fácil acesso, jamais no fundo da bolsa, para que possa ser utilizado rapidamente em uma situação de emergência. Também recomenda manter distância aproximada de um metro do agressor, direcionar o jato para os olhos e as vias respiratórias e observar a direção do vento, evitando que o produto atinja a própria vítima.

Waleska faz uma ressalva im-



BJÖRN HANSSON/WIKIMEDIA/AGÊNCIA SENADO/JC

Compra é para uso pessoal, e produto é intransferível

portante. Quando o agressor já estiver com arma de fogo ou faca em posição de ataque, ela não recomenda o uso do spray, pois a tentativa de reação poderá aumentar o risco. “O fator surpresa é o que permite à mulher se desvencilhar. Em determinadas circunstâncias, a utilização do equipamento pode não ser a alternativa mais segura”, observa.

Outro aspecto considerado fundamental é a capacitação. A Lei nº 15.474 criou o Programa Nacional de Capacitação em Defesa Pessoal e Uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo para Mulheres, cuja implementação dependerá de regulamentação. Segundo a delegada, a iniciativa deverá oferecer orientações sobre técnicas de defesa pessoal, utilização correta do equipamento e conscientização sobre a violência doméstica.

A legislação estabelece que a aquisição do spray será permitida exclusivamente para mulheres maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento com foto, comprovante de residência e declaração de inexistência de condenação por crime doloso cometido com violência ou grave ameaça. Também determina que o equipamento seja de uso individual e intransferível e obriga os estabelecimentos comerciais a manter registro das vendas para assegurar a rastreabilidade do produto.

Embora a norma não detalhe quais estabelecimentos poderão realizar a venda, a delegada observa que atualmente a comercialização ocorre principalmente em lojas especializadas em artigos de caça, pesca e defesa pessoal. Ela recomenda ainda que as compra-

doras mantenham uma cópia digital da nota fiscal no telefone celular para comprovar a origem regular do equipamento em eventual abordagem policial.

A delegada lembra que o spray somente poderá ser utilizado diante de agressão injusta, atual ou iminente e que seu emprego deverá cessar imediatamente quando a ameaça terminar. O uso desproporcional poderá gerar responsabilização civil e criminal.

Para Waleska Alvarenga, a nova lei soma-se a outras iniciativas de proteção às mulheres, como a Lei Maria da Penha e recentes aperfeiçoamentos da legislação penal. No entanto, ela ressalta que a redução da violência depende também de transformações culturais.

Os indicadores continuam preocupando. Segundo a delegada, o Rio Grande do Sul registrou 80 feminicídios em 2025. Em 2026, até a data da entrevista concedida ao Jornal do Comércio, haviam sido contabilizados 46 casos, frente a 45 no mesmo período do ano anterior. Ela explica que parte desse aumento decorre da adoção de protocolos nacionais que ampliaram a qualificação das investigações e a correta tipificação dos feminicídios.

Apesar desse cenário, Waleska considera que a nova legislação representa um avanço. “Como delegada e como mulher, comemoro essa lei. O spray é um instrumento de neutralização que oferece uma oportunidade de fuga. Acredito que ajudará muitas mulheres a escapar de agressões físicas e sexuais quando utilizado de forma consciente e responsável para preservar a própria vida.”

Opinião

Quando todos pensam com a mesma máquina

Renan Feil Brackman

A Justiça existe porque há divergência. Um mesmo fato pode ser visto de formas diferentes por quem acusa, por quem se defende e por quem julga, e é desse confronto de argumentos que nasce uma decisão melhor. Os juristas dão um nome a essa exigência: dialeticidade, a velha ideia de que a boa decisão nasce do choque entre versões que não combinam. Mas o que acontece quando essas três vozes começam a pensar com a ajuda da mesma inteligência artificial?

Não é uma hipótese distante. Em 2025, o TJRS lançou o Gaia Minuta, ferramenta que auxilia magistrados na elaboração de decisões. A mesma tecnologia, em diferentes versões, já é usada por procuradorias, defensorias e outros órgãos, e os próprios anúncios já provocam o advogado: se os tribunais confiam, por que você ficaria de fora?

A primeira vista, nada muda. As peças discutem, o rito é cumprido, o contraditório segue de pé. Mas algo pode se esvaziar por dentro: se todos recorrem ao mesmo modelo para estruturar o raciocínio, as vozes deixam de ser realmente diferentes. O debate continua, só que virou o sistema conversando sozinho, trocando de figurino três vezes.

Vão dizer que basta personali-

zar a ferramenta. Não basta. Você muda o estilo da escrita e as referências, mas não muda o jeito de raciocinar por trás, o que a máquina destaca e o que deixa em segundo plano continua preso à mesma lógica. Dois textos podem parecer diferentes na superfície e, no fundo, pensar igual.

Por isso as melhores salvaguardas continuam sendo externas à tecnologia: conferir o documento original, reler o precedente e, mais importante, desconfiar da conclusão bonita e aparentemente óbvia fornecida pela máquina. No processo, essa revisão também acontece porque existe o outro, muitas vezes, é a parte adversária que enxerga o que passou despercebido. A pergunta que fica é: quando a mesma máquina pensa por todos os atores do processo, de onde nascerá a discordância?

A resolução nº 615/2025 do Conselho Nacional de Justiça afirma que o uso da inteligência artificial deve promover a pluralidade e a qualidade das decisões. Esse objetivo depende menos da tecnologia do que da preservação da diversidade de perspectivas. Afinal, uma Justiça em que todos pensam parecido pode continuar parecendo um debate. Mas talvez já não seja.

Especialista em Direito Civil e Processo Civil

NOTAS

• No dia 18, das 15h às 18h, será realizado o evento “Aspectos dos Contratos de Seguro: Nova Lei do Contrato de Seguros”, no Auditório do Espaço Multi do TJRS, em Porto Alegre. A iniciativa, organizada pelo Centro de Estudos do TJRS em parceria com a Associação Internacional do Direito do Seguro (AIDA Brasil), discutirá o novo marco dos contratos de seguro (Lei Nº 15.040/2024) e terá inscrições gratuitas.

• O XVII Congresso Internacional de Ciências Criminais: Novos Desafios das Ciências Criminais, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pucrs, ocorrerá entre os dias 29 de setembro e 1 de outubro, no auditório do Prédio 11. O prazo final para submissão de resumos expandidos é 17/7; os aprovados serão divulgados no dia 27/07. As inscrições para participantes com trabalhos aprovados acontece de 27/7 a 3/8.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.

in @ f www.sko.com.br | 51 3342.9323

SKO[®]
OYARZÁBAL
MARCAS & PATENTES S/C
Ética • Dinamismo • Confiabilidade